



MUNICÍPIOS

CNM orienta prefeitos a aderirem à NFS-e padrão nacional

ANA CAROLINA STOBBE
ana.stobbe@jcrs.com.br

Primeira mudança da reforma tributária a ser implementada pelos municípios, a Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) padrão nacional deverá ter adesão total das prefeituras até o final de 2025. A transição é vista com bons olhos pelo presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), que orienta os chefes do Executivo a se adequarem à normativa o quanto antes.

“Já há muito tempo a necessidade de uma nota fiscal eletrônica unificada. Há muitos municípios que ainda não estão fazendo sua arrecadação por ela. E isso é muito ruim para

eles, porque existe um dispositivo na reforma tributária que diz que nenhum município vai perder a arrecadação nos próximos anos e a garantia disso vai ser apurada de acordo com a arrecadação obtida entre 2019 e 2026. Se o município não tem nota eletrônica, como ele está arrecadando?”, argumenta Ziulkoski.

A transição tributária, que já está em andamento, prevê a medida como forma de adaptação aos dois novos impostos. Um deles, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), deverá ser distribuído para os estados e municípios, visto que congregará os atuais Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

(ICMS). Já a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) ficará com a União, substituindo o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Entre eles, o IBS é tópico de debate no movimento municipalista. Afinal, os prefeitos precisarão se preocupar com a arrecadação até o final de 2026, justamente com o objetivo de garantir as receitas para o período de transição tributária. “Ainda não tem muita coisa a ser feita pelos municípios, a não ser aumentar a sua arrecadação e começar a preparar o seu quadro”.

Ainda há detalhes da Reforma a serem definidos. Um deles é a eleição do Conselho Superior do Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços (CGIBS), que deverá ser formado até 16 de abril e terá como função cobrar, fiscalizar e distribuir o tributo a ser criado pela reforma tributária.

O tema tem gerado impasses entre a CNM e a Frente Nacional de Prefeitos (FNP). Em nota divulgada na última quarta-feira, a entidade presidida por Ziulkoski acusa a FNP de

ter “barreiras para a organização do pleito”.

O CGIBS será composto por 54 membros, sendo 27 indicados por municípios e 27 pelos estados. No caso dos 27 municipais, seriam realizadas duas eleições: 14 serão escolhidos com base nos votos de cada prefeito, com peso igual para todos, e 13 serão eleitos com votos ponderados pelas respectivas populações. Nesse cenário, a FNP diz que havia um consenso com a CNM de apresentar chapa para apenas um dos pleitos, mas que a entidade teria descumprido o acordo informal. Enquanto isso, a CNM diz que não abrirá mão de apresentar chapas em ambas as disputas.

“É necessário que todos os envolvidos estejam alinhados ao desenvolvimento do Brasil e comprometidos com o cumprimento da legislação. A escolha dos integrantes do Conselho Superior do CGIBS não é uma disputa política ou de poder, mas sim uma forma de possibilitar a representação democrática e qualificada dos municípios brasileiros e de sua população. Ao menos é isso que se depreende do texto legal e é o que anima a CNM em todo o processo, que, cabe lembrar, tem prazos

exíguos estabelecidos na LC (Lei Complementar da Reforma Tributária) a serem cumpridos”, afirma a nota.

A CNM tem realizado críticas contundentes à proposta de ampliação da faixa de isenção do Imposto de Renda para quem recebe até R\$ 5 mil, enviada pelo governo federal para apreciação do Congresso Nacional. “Não se questiona o mérito da medida, mas sim a forma como o governo a executa. Infelizmente, a União tem uma longa tradição de fazer bondade com chapéu alheio”, reclama nota divulgada logo após o texto ter sido apresentado em 18 de março.

Em entrevista ao JC, Ziulkoski explicou as preocupações: “Para os municípios, o impacto é grande, nós vamos deixar de arrecadar um valor, se fosse hoje, no Brasil, R\$ 4,97 bilhões, quer dizer, são quase 5 bilhões a menos na arrecadação própria, tem que separar isso aí, não dá pra misturar com a arrecadação do imposto de renda da União que ela arrecada lá”. Nesse aspecto, a CNM tem lutado pela compensação do impacto nas receitas municipais.

TRIBUTAÇÃO O aumento é parte de um acordo fechado no ano passado pelos secretários estaduais de Fazenda, chamado de "taxa das blusinhas"

Dez estados aumentam ICMS sobre compra em site estrangeiro

Dez estados vão aumentar o Imposto sobre Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre compras em sites estrangeiros pelo Regime de Tributação Simplificada de 17% para 20% a partir de 1º abril.

O aumento é parte de um acordo fechado no ano passado pelos secretários estaduais de Fazenda. Os demais estados e o Distrito Federal ainda não sinalizaram, no entanto, se vão implementar a mudança e, se decidirem elevar o tributo, a nova alíquota só poderá entrar em vigor em 2026.

O aumento do tributo já está definido em Minas Gerais, Acre, Amapá e sete estados do Nordeste. As exceções na região são Maranhão e Pernambuco.

Nesses dois estados e também no Rio de Janeiro, Tocantins e Distrito Federal a mudança depende de um decreto dos governadores. São locais em que a lei já permite alíquotas de pelo menos 20% para os produtos em geral.

Nos outros 12 estados, incluindo São Paulo e o Rio Grande do Sul, o aumento só pode ser feito por meio de projeto de lei aprovado nas suas Assembleias Legislativas. Nesses locais, o percentual aplicado aos produtos em geral é inferior aos 20%, e as exceções precisam do aval dos deputados estaduais.

Qualquer aumento proposto em 2025, seja por edição de decreto ou aprovação de lei, só pode entrar em vigor a partir de janeiro de 2026, devido à regra da anualidade para elevação de impostos.

Os dez estados que vão elevar o tributo em abril deste ano aprovaram a mudança em dezembro de 2024 e precisaram respeitar também o período de 90 dias para aplicar a nova alíquota.

Em junho de 2023, os governadores decidiram unificar em 17% o ICMS nas compras em sites estrangeiros, que passaram a seguir as regras de tributação do programa Remessa Conforme, considerando a me-



Os estados que vão elevar o tributo em abril precisam respeitar o período de 90 dias para aplicar a nova alíquota

nor alíquota vigente na época entre as unidades federativas.

Em dezembro do ano passado, o Comsefaz, comitê de secretários de Fazenda, aprovou um acordo que permite elevar o tributo a 20%, atendendo a uma

demanda do varejo nacional. Como se trata de uma autorização para definir a alíquota, a aplicação do que foi combinado depende de cada governador.

O Imposto de Importação do governo federal não

muda, e a decisão de elevar o ICMS não foi tomada pelo presidente Lula, como esclareceu o Palácio do Planalto após o anúncio da decisão dos secretários estaduais de Fazenda em dezembro.

Estados sem previsão de aumento

A Secretaria de Fazenda e Planejamento de São Paulo disse que não pode aplicar para essas importações alíquota superior a 18%, percentual da chamada alíquota modal, aquela cobrada sobre a maioria dos produtos que circulam no estado, e não respondeu se planeja ou não mudar a lei.

O Rio de Janeiro informou que aplica uma alíquota de ICMS de 16%, mais 1% para o FECF (Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais), e que o aumento desse percentual precisaria ser feito por meio de um projeto de lei, a ser debatido, votado e aprovado pela Alerj (Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro).

O governo do Distrito Federal disse que ainda estuda se vai adotar a medida proposta.

Aumento de carga tributária

O programa Remessa Conforme foi criado prevendo isenção do imposto de importação para valores de até US\$ 50, mesmo se o envio fosse feito por uma pessoa jurídica para uma pessoa física. Em 2024, o Congresso aprovou o fim dessa isenção, em uma discussão que ficou conhecida popularmente como 'taxa das blusinhas'.

A regra aprovada previu aplicação de imposto de importação de 20% para compras até US\$ 50. Para produtos acima desse patamar e de até US\$ 3.000 o tributo federal é de 60%, com redução de US\$ 20 no imposto a pagar.

O ICMS estadual incide sobre o valor da compra, incluindo frete, e também sobre o imposto de importação. O tributo é calculado de acordo com o endereço de entrega do produto.

Uma compra de US\$ 50 (cerca de R\$ 300) terá sua carga total de imposto de importação federal e ICMS estadual elevada de 45% para 50%, segundo cálculos da Associação Brasileira do Va-

rejo Têxtil (Abvtex). Isso representa um custo a mais de quase R\$ 15.

Edmundo Lima, diretor-executivo da Abvtex, afirma que o ICMS nas compras em sites estrangeiros teria de ir a 25% para que houvesse tributação equivalente à média sobre o produto nacional. A associação pediu aos governadores que reduzissem o imposto para as empresas brasileiras ou, como segunda opção, elevassem a tributação sobre as importações.

"A nossa primeira intenção era que o varejo e a indústria nacional também pagassem 17%, mas isso ficou fora de cogitação, então não restava outra alternativa a não ser majorar o ICMS", afirma.

A Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (Amobitec), entidade que reúne grandes plataformas de e-commerce, como Amazon, Shein e Alibaba, diz que manifesta preocupação com o aumento da alíquota sobre compras internacionais em alguns estados.

Receita dá a receita

Chegou a hora de mobilizar todo mundo – Imposto Solidário 2025

O prazo para entrega da declaração do IRPF 2025 começou no dia 17 de março, e estende-se até o final de maio. A possibilidade de todo declarante tem se estiver fazendo sua declaração no modelo completo, com as deduções legais de destinar parte do seu IRPF para fundos que repassam os valores a projetos sociais na região escolhida por quem destinou. Como funciona todo cidadão que faz doações a projetos sociais pode deduzir este valor do Imposto de Renda a ser declarado no ano seguinte, até o limite de 6% do imposto devido sobre seus rendimentos. Quem não fez essas doações no ano passado, ainda consegue doar na própria declaração, que é feita agora. Como se faz dentro da declaração, no modelo completo há uma aba chamada Doações Diretamente na Declaração. Ali, pode-se destinar 3% aos Fundos dos Direitos da Criança e do

Adolescente e outros 3% aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa. O próprio declarante escolhe quais fundos quer ajudar. Este valor depois é compensado: Se a declaração resulta em imposto a pagar, o valor das destinações é descontado do saldo devido pelo cidadão. Se a declaração resulta em valores a restituir, o valor das destinações é somado ao que a pessoa receberá na restituição. O cidadão está pegando 6% do valor que ficaria com a união e destinando aos fundos de sua escolha, ajudando à própria comunidade. Campanha na rua, é importante conhecer essa possibilidade, de destinar parte do IR aos fundos sociais. A cada ano, o volume das destinações cresce em todo o Brasil. Em Caçapava do Sul, particularmente, elas saltaram de 25 mil reais em 2020 para mais de 147 mil em 2024. E queremos ver essa soma crescer ainda mais!

ENTREVISTA Municípios precisarão implementar modelo padronizado até o final deste ano e, até 2027, terão que incluir em seus sistemas o CIB

‘Está mais lento do que se esperava’, diz Fantinel sobre NFS-e

ANA CAROLINA STOBBE
ana.stobbe@jcs.com.br

A implementação gradual da reforma tributária já começou, na prática, a gerar demandas aos municípios. Até o final deste ano, todos as prefeituras precisarão adotar a Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) padrão nacional e, até o final de 2027, terão que incluir em seus sistemas a identificação dos imóveis no Cadastro Imobiliário Brasileiro (CIB).

As mudanças serão consolidadas nos próximos anos com a entrada de novos tributos federais. O Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) agregará os atuais Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Enquanto isso, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) substituirá o Programa de Integração Social (PIS), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

As transformações deverão impactar diretamente na arrecadação de receitas municipais. Por isso, nessa entrevista ao JC Contabilidade, o CEO da Inovesse Gestão e Desenvolvimento e ex-secretário municipal da Fazenda de Porto Alegre, Rodrigo Fantinel, aborda as estratégias que podem preparar as prefeituras para esta nova realidade. Além disso, analisa as consequências das novas regras para as cidades gaúchas.

JC Contabilidade — Até o final deste ano, as prefeituras precisarão implementar a NFS-e padrão nacional. Como avalia que está a adesão?

Rodrigo Fantinel — Neste momento, temos 1.170 municípios que já aderiram à NFS-e padrão nacional. Mas isso é dentro de um universo de mais de 5.500 cidades. Ainda falta muito. O processo está mais lento do que se esperava. Conversei recentemente com a equipe da Receita Federal que está conduzindo esse processo e o esperado é uma adesão em massa nos próximos meses. Municípios muito pequenos talvez tenham mais dificuldade no processo, seja por falta de recursos humanos, seja por fal-

ta de capacidade técnica para atender a demanda no prazo estabelecido.

Contab - Caso os municípios não cumpram o prazo, qual é a consequência?

Fantinel - A Lei Complementar 214 de 2025 coloca que os municípios que não aderirem à NFS-e até o final do ano perdem as transferências voluntárias. Isso teria um impacto significativo nas finanças de alguns municípios menores.

Contab - Qual é o objetivo dessa mudança?

Fantinel - A normatização da NFS-e busca uma padronização nacional. A ideia é que todos os municípios emitam notas fiscais com o mesmo padrão. Assim, eles vão estar mais alinhados e integrados ao sistema tributário nacional. Todo mundo vai ter que trabalhar sobre uma mesma base.

Contab - Como avalia o impacto da mudança para os municípios?

Fantinel - Isso é importante porque quando forem implementados os novos impostos (IBS e CBS), que são tributos nacionais criados pela reforma tributária, vai ter uma nota fiscal nacional e os municípios já vão estar mais próximos nesse caminho. Hoje, tem uma reclamação por parte dos contribuintes pela grande variação das regras do ISS em cada município e a padronização vai resolver isso. Agora, vai ter uma legislação única sobre o IBS que valerá para todos os estados e municípios.

Contab - A unificação do ICMS e do ISS na criação do IBS pode reduzir a autonomia dos municípios?

Fantinel - Tanto os estados quanto os municípios poderão continuar a estabelecer alíquotas, que podem



As transformações deverão gerar impacto de forma direta na arrecadação de receitas municipais



Ex-secretário da Fazenda de Porto Alegre diz que, até agora, 1.170 municípios que já aderiram ao padrão nacional

ser diferentes da alíquota de referência calculada pelo IVA (Imposto sobre Valor Agregado) dual. Mas não será mais possível ter alíquotas diferentes por atividade econômica. Ou seja, se o município quiser incentivar determinado setor, não poderá mais fazer isso por meio de incentivos tributários e precisará encontrar outros meios para isso.

Contab - Isso deve acabar com a guerra fiscal?

Fantinel - Esse é justamente o objetivo dessa medida, que a gente não tenha o benefício tributário como diferencial para uma empresa decidir se instalar em determinado lugar.

Contab - E como as prefeituras podem atrair novos investimentos nesse contexto?

Fantinel - Pode ocorrer por redução de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), pode ter redução de ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis)...

Contab - Como será a distribuição do IBS estadual para os municípios?

Fantinel - Hoje, a distribuição do ICMS para os municípios é definida com base no Valor Adicionado Fiscal (VAF). Já a repartição do IBS estadual dará maior ênfase ao critério populacional, beneficiando mais os municípios maiores. Isso faz com que algumas cidades tenham perdas de receitas. Triunfo, por exemplo, tem um VAF muito forte por causa do polo petro-

químico, mas tem uma população pequena. Então, recebia muito recurso de ICMS, mas vai receber pouco de IBS. Canoas é outro caso emblemático, que mesmo tendo uma das maiores populações do Estado, tem um VAF muito alto e vai perder receitas.

Contab - De que maneira as prefeituras podem se preparar para isso?

Fantinel - A reforma tributária estabelece que aquilo que for arrecadado de ISS e ICMS pelas prefeituras entre 2019 e 2026 vai ser a base para a distribuição do IBS entre 2029 e 2077. É um período super longo. Então, o tema de casa das prefeituras nesse momento é o de tentar incrementar ao máximo o ISS delas até o final de 2026, porque quanto maior for o ISS nesse período, mais recursos ela vai receber de IBS até 2077, que é quando acaba a transição federativa. Embora a gente não veja, a reforma tributária já está acontecendo e as decisões de agora vão impactar nos próximos 50 anos.

Contab - Teria algum exemplo prático?

Fantinel - Aqui em Porto Alegre, nos últimos anos, começamos uma construção de consensos com os contribuintes para evitar discussões. Então, criamos a mediação tributária, que foi um programa que deu muito retorno para o município. Também criamos um programa de compliance, o que incentiva as empresas a se auto-regularizarem.

Recuperar a dívida ativa do ISS com uma cobrança mais organizada e metodológica é outra medida. Isso tudo pode potencializar o ISS.



O objetivo da medida é que não se tenha o benefício tributário como diferencial para uma empresa decidir onde se instalar

Contab - Além da reforma tributária, outras medidas fiscais impactam os municípios. A mais recente delas foi a ampliação da faixa de isenção do imposto de renda, que deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional. Como isso irá interferir no caixa das prefeituras?

Fantinel - Embora seja um tributo federal, quando o salário dos servidores é pago, tem a retenção de tributo do imposto de renda diretamente na fonte. E esse valor retido é uma receita do município, que não precisa repassar para a receita federal. Como os servidores vão ter um desconto menor, a gente vai reter menos do imposto de renda.

TÂNIA MEINERZ/JC

OPINIÃO

Bitributação: o fantasma que assombra a reforma tributária

ALEXANDRE MAZZA

Desde que foi aprovada a reforma tributária, com a edição da Lei Complementar 214, de janeiro de 2025, tenho feito um esforço para, além das críticas necessárias, identificar mudanças que mereçam elogios.

De positivo, podem ser mencionadas, de um modo geral, a preocupação em redistribuir melhor a carga tributária, reduzindo as desigualdades sociais refletidas na tributação, e a busca por uma simplificação das nossas leis. E, como acertos específicos, entre outros, o cashback do valor dos tributos à população mais carente, a devolução de impostos pagos por turistas, a isenção a nanoempreendedores e a criação do IPVA ambiental.

Entretanto, há um ponto ainda pouco estudado na reforma que merece uma veemente censura: os diversos casos de bitributação, ou seja, o pagamento de mais de um tributo sobre a mesma operação.

O que é a bitributação

A bitributação é uma técnica jurídica utilizada para aumentar exponencialmente

a tributação sobre determinados bens e serviços com a finalidade de, sendo tão alto o valor resultante, desestimular o consumo de itens considerados de alguma forma nocivos.

Podem ser mencionados diversos dispositivos em nosso ordenamento que proíbem a bitributação. Em primeiro lugar, sua vedação é uma consequência lógica da própria distribuição constitucionais de competências, na medida em que, ao atribuir a determinada entidade federativa a aptidão para instituir um tributo sobre certo fato gerador,

entende-se como automaticamente interdita sua instituição pelos demais entes.

Além disso, os artigos 154, I, e 195, § 4º, da Constituição, ao disciplinarem a instituição, respectivamente, de novos impostos ou novas contribuições sociais, exigem que não incidam sobre fato gerador e base de cálculo já tributados.

Ademais, o artigo 164, I, do CTN prevê o cabimento de ação de consignação em pagamento sempre que ocorrer a prática ilegal de dois ou mais fiscos exigirem simultaneamente tributos sobre as mesmas grandezas econômicas.

Exemplos da reforma

A despeito de tantas barreiras impeditivas, por alguma razão os técnicos que desenharam a reforma espalharam em seu texto vários casos em que dois ou mais tributos incidem irregularmente sobre o mesmo fato gerador.

A título de exemplo, os dois impostos novos – o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) – estão previstos para incidir sobre importações e sobre alguns casos de exportações, opera-

ções que já recolhem respectivamente Imposto de Importação (II) e o Imposto de Exportação (IE).

Igualmente, o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), pago sobre a compra e venda de imóveis agora passa a incidir junto com o IBS e a CBS, o que seguramente irá encarecer tais operações. O Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) também recai nesse problema porque o IBS e a CBS passam a bitributar operações bancárias, como a tomada de empréstimos por exemplo, o que irá encarecer o custo pela utilização de tais serviços.

Compensações contra isenções

Além desses casos, os dois tributos novos têm entre si esse mesmo problema porque ambos incidem simultaneamente sobre as mesmas operações, uma peculiar situação que, ao que tudo indica, não pareceu preocupar os criadores da reforma.

Pode-se deduzir que tais casos de bitributação fazem parte de uma série de compensações criadas para cobrir incontáveis isenções (muitas



bastante bem-vindas, diga-se de passagem!) criadas pela reforma. Como as isenções reduzem receita, foi preciso valer-se desses mecanismos para compensar a queda de arrecadação.

Sendo certo que em todos os exemplos citados acima há uma inconstitucionalidade evidente, podemos esperar uma enxurrada de ações judiciais, já nos próximos meses, questionando a validade das novas regras. E como tudo que diz respeito aos grandes temas constitucionais, caberá ao Supremo Tribunal Federal decidir sobre a validade ou não dessas novidades.

**ADVOGADO TRIBUTARISTA,
PROFESSOR E PÓS-DOCTOR
PELAS UNIVERSIDADES DE
COIMBRA E SALAMANCA**

Nova era tributária traz desafios e oportunidades para empresas no Brasil

IGOR MEIRELES

A reforma tributária foi sancionada e promete transformar a forma como empresas e contribuintes lidam com impostos no Brasil. A proposta busca simplificar o sistema tributário, promovendo justiça fiscal, devolução de impostos para famílias de baixa renda e isenções para itens essenciais, como alimentos da cesta básica e medicamentos. Mas, por trás dessas mudanças positivas, há um grande desafio para as empresas: a complexidade do período de transição.

A substituição de cinco tributos (ICMS, ISS, IPI, PIS e Cofins) pelo IBS e CBS acontecerá gradualmente até 2035. Isso significa que, nos próximos anos, as empresas precisarão operar sob dois sistemas tributários simultaneamente.

Essa sobreposição impõe desafios operacionais e estratégicos, exigindo ajustes em processos internos, sistemas de gestão e, principalmente, nas equipes contábil e tributária.

Manter-se em conformidade fiscal durante esse período exigirá uma gestão eficiente e um planejamento tributário rigoroso. A parametrização de sistemas precisará ser ajustada para calcular corretamente os tributos antigos e os novos simultaneamente, evitando erros que possam resultar em autuações e prejuízos financeiros.

Além disso, as obrigações acessórias continuarão existindo em dois formatos distintos, aumentando a carga de trabalho das equipes internas. Esse cenário também pode impactar a previsibilidade financeira das empresas. Com

a estimativa de uma alíquota geral de 28% para o novo IVA e isenções para alguns setores, é fundamental que os gestores revisem suas estratégias tributárias para minimizar riscos e evitar impactos negativos na rentabilidade.

Outro aspecto crítico é a capacitação contínua das equipes. As regras tributárias estão mudando e garantir que os profissionais estejam sempre atualizados demandará tempo e investimento. Sem um conhecimento adequado, decisões equivocadas podem gerar passivos fiscais inesperados e danos à reputação empresarial.

Diante desse cenário desafiador, muitas empresas estão buscando soluções estratégicas para garantir conformidade e eficiência tributária. A terceirização da gestão tribu-

tária (BPO) tem se mostrado uma alternativa viável para reduzir riscos e assegurar o cumprimento das novas obrigações fiscais. Empresas especializadas contam com tecnologia avançada e equipes preparadas para lidar com as complexidades do novo sistema, permitindo que as organizações mantenham seu foco no crescimento do negócio.

A reforma tributária e a forma como as empresas lidam com essa transição definirá seu sucesso nos próximos anos. O desafio é grande, mas com planejamento, capacitação e apoio de especialistas, é possível atravessar essa mudança com segurança e eficiência. Sua empresa está preparada?

**SÓCIO DA ÁREA CONTÁBIL E
TRIBUTÁRIA DA BERNHOEFT**



Manter-se em conformidade fiscal durante esse período exigirá uma gestão eficiente e um planejamento tributário rigoroso



**Assine o JC impresso
e receba em casa
conteúdos exclusivos!**

Jornal do Comércio

Telefone: (51) 3213.1300
WhatsApp: (51) 3213.1397

E-mail: vendas.assinaturas@jornaldocomercio.com.br